



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

3 DE JUNHO DE 2014

ACTA Nº 11

-----Aos três dias do mês de Junho do ano de 2014, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores, Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "manifestar pesar pelo falecimento do nosso conterrâneo e amigo Carlos Bernardino, que foi um verdadeiro embaixador do concelho de Arganil e da Beira Serra por terras do Luxemburgo e um facilitador de contactos, alguns dos quais depois deram origem ao estabelecimento da geminação entre Arganil e a cidade luxemburguesa de Dudelange; queria propor à Câmara um voto de pesar pelo falecimento do Carlos Bernardino que foi um cidadão exemplar, um verdadeiro arganilense, que nos deixa muitas saudades.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para se associar "a este voto de pesar e às palavras que o Senhor Presidente proferiu em relação a Carlos Bernardino; foi um cidadão exemplar e um verdadeiro Arganilense que, com a sua simplicidade e humildade, engrandeceu a sua terra. Para além de todos os contactos já referidos, não nos podemos esquecer do seu forte contributo para que algumas Instituições de Arganil, nomeadamente a Tuna Popular de Arganil, o Grupo Folclórico da Região de Arganil, a Confraria Gastronómica do Bucho de Arganil, se tivessem





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

deslocado a terras do Luxemburgo onde divulgaram e promoveram a nossa cultura e tradições. Estas deslocações só foram possíveis pelo empenho, pela dedicação e pelo grande amor que Carlos Bernardino nutria pelas causas da sua terra. Em face desta enorme perda para o Concelho, associamo-nos a este voto de pesar."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, exarar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Carlos Bernardino.-----

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "realizou-se recentemente a Feira Medieval, que julgamos ter sido um momento importante de valorização do concelho. Quero felicitar o Agrupamento de Escolas de Arganil que foi o co-organizador e que participou activamente na construção da Feira Medieval."-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** solicitou ao Senhor Presidente informação sobre as conclusões da visita do Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a Arganil, pois pela comunicação social foram dadas apenas algumas informações.-----

-----O Senhor **Presidente** informou que "relativamente à vinda do Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a Arganil, foi para ver as instalações do futuro Museu Internacional do Rali, para o qual daremos algum apoio, mas a decisão só será tomada para o fim deste mês; assim que tenha uma resposta informarei os Senhores Vereadores.-----

-----Quero ainda dar nota de mais um ponto, que tem a ver com a Quinta do Mosteiro; como sabem, neste momento a Quinta do Mosteiro está cedida ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, pois tínhamos prescindido da renda, mas há uma parte da Quinta que não está a ser aproveitada, nomeadamente na parte onde existe aquele enorme prado e onde existiam as cavaliças e ainda outras estruturas; nesse sentido, é nossa intenção e já falámos com o IEFP, que essa parte possa ser libertada e devolvida à Câmara uma vez que não está a ser utilizada, para podermos depois lançar um concurso de ideia de negócio para que se possa estimular o potencial agrícola.-----

-----Temos também, em frente ao Centro Municipal de Recolha Animal uma área na ordem dos 5 hectares, mas que não está no âmbito do arrendamento, e que também pretendemos colocar em anúncio público, em termos de ideias de negócio para projectos um pouco mais pequenos mas que tenham viabilidade do ponto de vista económico e financeiro e que sejam geradores de riqueza. Temos sido contactados por vários potenciais empreendedores e faremos esta aposta no potencial agrícola do concelho na Quinta do Mosteiro por duas fases; a primeira, lançando um concurso para micro-projectos, na zona em frente ao Centro de Recolha Animal, que permitirá que possam ser desenvolvidos 3 a 4 projectos e, numa segunda fase, logo que o IEFP nos liberte os terrenos, um concurso de ideias de negócio para explorar esse potencial que não está a ser utilizado."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

- ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Loteamentos;**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 10**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20** de **Maio** de **2014**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 10**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20** de **Maio** de **2014**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **transferência prevista na Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, para a Município, SA – Equilíbrio das contas.** -----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que a sua intervenção "é para informar que, na sequência da conversa que aqui tivemos em tempos, propusemos adquirir a totalidade do capital social da Município, nas condições que nos foram propostas - 0,01€/acção. Naturalmente que a Município se pronunciou no sentido de não ser dado seguimento à pretensão que manifestámos. Entretanto, questionámos qual foi o critério de avaliação da Empresa, para fazerem aquela proposta de aquisição das acções detidas pelo Município de Arganil. Recebemos recentemente a resposta - que não deixa de ser curiosa e chega a ser hilariante - informando que aquele valor da proposta corresponde aquilo que a Empresa tem capacidade de pagar para nos adquirir o capital social. Introduz, em termos académicos, um novo conceito; que é um conceito em que a empresa é valorizada de acordo com a capacidade financeira do comprador, é uma novidade; mas é uma novidade que nos deixa num impasse, sendo certo que o ano de 2013 foi negativo





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para a Município e, de acordo com o que está estabelecido na Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, somos agora chamados a participar com 1.904,91€, para o equilíbrio financeiro da Município. -----

-----Presente informação INF/DAGF/173/2014, datada de 19/05/2014, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Como é do conhecimento de V. Exa. o Município de Arganil detém uma participação de capital de 0,15% na Município, E.M., S.A. no valor de 4.985,01€. -----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e as participações locais, Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dispõe, entre outras, que: -----

-- Art.º 40º n.º 1 - as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados; ---

- Art.º 40º n.º 2 – caso o resultado líquido antes de impostos, das empresas locais, se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício. -----

----- Considerando que a Município é uma empresa local; -----

----- Considerando que a Município relativamente ao ano de 2013 apresenta um resultado líquido, antes de impostos, negativo no valor de 1.236.822,86€; -----

----- Face ao exposto propõe-se a transferência para aquela entidade no valor de 1.904,91€ (valor referido nos mapas de prestação de contas desta entidade), montante correspondente à percentagem de participação do Município. -----

----- Informo ainda que, esta situação não se encontra prevista no Orçamento e GOP's de 2014, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto que refere: "No caso de o orçamento anual do ano em causa não conter verba suficiente para a cobertura dos prejuízos referidos no número anterior, os sócios de direito público deverão proceder a uma alteração ou revisão do mesmo, por forma a contemplar o montante necessário, e proceder à sua transferência no mês seguinte à apreciação das contas da empresa local, nos termos e nos prazos da lei comercial", proponho que a revisão orçamental a efetuar contemple esta situação de modo a poder concretizar-se a transferência. -----

----- À Consideração Superior . -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.05.2014: " `Reunião de Câmara`".-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para aquela entidade no valor de 1.904,91€ (valor referido nos mapas de prestação de contas desta entidade), montante correspondente à percentagem de participação do Município, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Elisabete Pinto Figueiredo Correia, viúva de Abel da Costa Correia**, titular da Loja nº 1 (bar) no Mercado Municipal, a comunicar a desistência do exercício da actividade na Feira Semanal e a requerer a transmissão da Loja, para a **Ana Cristina da Silva Fonseca Costa**, residente em Meruge, Oliveira do Hospital,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ao abrigo do disposto no artº 48º do Regulamento Municipal de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Concelho de Arganil. -----

-----Presente informação INF/DAGF SAG/52/2014, datada de 26/05/2014, da Assistente Operacional Zulmira Brás, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto supra, informo V. Ex.ª que: -----

----- Elisabete Pinto Figueiredo Correia, esposa do falecido Abel da Costa Correia, Titular da Loja n.º 13 (Bar), no Mercado Municipal, solicitou através de carta entrada nestes serviços a 19/05/2014, a transmissão pelo direito de ocupação para **Ana Cristina da Silva Fonseca Costa**.

----- Mais informo que, de acordo com o Art.º 48.º, do Regulamento Municipal de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Concelho de Arganil, este pedido de transmissão, reúne as condições para ser deferido pela Câmara. -----

----- Assim, solicito a V. Ex.ª que o mesmo seja remetido à reunião de Câmara. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.05.2014: " `Reunião de Câmara"**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão de titularidade do Bar nº 13, para a Sr.ª Ana Cristina da Silva Fonseca, pelo período de um ano e pela renda mensal de 88,35€. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Maria Idalina de Oliveira Mendes Paiva**, residente no Cansado, freguesia de Secarias, requerimento ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil – débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente informação INF/DAGF SF/81/2014, datada de 24/04/2014, da Coordenadora Técnica, Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a aclaração do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior. -----

----- Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação: --

----- 1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- 2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa; -----

----- 3. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil; -----

----- 4. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente: -----

a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas, -----

b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável; -----

c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas; -----

d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor. -----

----- Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

----- Vejamos: -----

----- 1. Requerimento apresentado por Maria Idalina de Oliveira Mendes Paiva (consumidor 575/600) – Cfr. E/1635/2014): o requerente reclamou o excesso de consumo relativo às faturas dos meses de dezembro de 2013 e fevereiro de 2014 no valor de 648.74€. Verificou-se que: -----

-a mesma decorreu da existência de ruturas (cfr. Movimentos da E/1635/2014); -----

-na zona não existe rede de saneamento; -----

-houve um excesso de consumo em face dos consumos médios registados no local de consumo. -----

----- Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “ o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”, -----

----- Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa, -----

----- **Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:** -----

----- - o deferimento do requerimento apresentado por Maria Idalina de Oliveira Mendes Paiva, ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação relativa ao mês de dezembro de 2013 e fevereiro de 2014 realizada em função do consumo de água aprovado pela média do ano anterior, -----

----- - o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. -----

----- **À consideração superior.** -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.05.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO:** Proposta para abertura de um procedimento do tipo **“Ajuste directo” para o “Auditoria e Certificação Legal de Contas para os anos 2014 a 2016 (semestral e anual)”**. Emissão de parecer prévio vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços jurídicos para o Município de Arganil, elaborada pela Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo
para a celebração de contrato para a prestação de serviços de “Auditoria e Certificação Legal de Contas para os anos 2014 a 2016 (semestral e anual)”
(Art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)

Enquadramento Legal:

----- 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2014), “carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)”. -----

----- 2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 11 do referido art.º 73.º.-----

----- 3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----
- c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2013, celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais). -----

Do contrato de prestação de serviços a celebrar:

----- É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato para a prestação de serviços de **“Auditoria e Certificação Legal de Contas para os anos 2014 a 2016 (semestral e anual)”**.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

O valor base da presente prestação de serviços, estima-se em 26.400,00 € (vinte e seis mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA á taxa em vigor.-----

----- 1. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento – ajuste direto – regime normal, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 19.º e no art.º 115.º e seguintes). -----

----- 2. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

----- 3. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

----- 4. O presente contrato de prestação de serviços, tem cabimento orçamental, concretamente na rubrica 020220, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, a que corresponde o cabimento n.º 8292. -----

----- 5. O presente procedimento não será objeto de redução remuneratória prevista nos n.ºs 1 e 4 do art.º 33.º e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro uma vez que ao contrato vigente em 2013 a mesma já foi aplicada nos termos do nº 9 ao artigo 73º do referido diploma -----

Da proposta em sentido estrito:

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de **“Auditoria e Certificação Legal de Contas para os anos 2014 a 2016 (semestral e anual)”**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

----- Arganil, 28 de maio de 2014. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.05.2014: “Aprovo o proposto”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Proposta para abertura de um procedimento do tipo **“Concurso Público Internacional” para “Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público”**. Submissão à Digníssima Assembleia Municipal para autorização prévia para a abertura do procedimento e consequentemente a autorização prévia para a assunção do respectivo compromisso plurianual. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF /DAGF/184/2014, datada de 10/04/2014, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Considerando que:-----

----- A Frota Municipal inclui várias viaturas, tais como viaturas de remoção de RSU'S, viaturas ligeiras, máquinas e equipamentos do Município de Arganil e que o Município não dispõe de um depósito próprio no seu estaleiro, torna-se necessário proceder á abertura de um procedimento, com vista ao fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público, pelo período de 36 meses.-----

----- A decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;-----

----- A competência para autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 22 de outubro de 2013;-----

----- A decisão para a escolha do procedimento de formação do contrato cabe ao órgão competente para a decisão de contratar;-----

----- As peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----

----- O referido procedimento dará despesa em mais de um ano económico e os respetivos encargos excedem o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos, torna-se necessária a autorização prévia pela Digníssima Assembleia Municipal de Arganil para a abertura do procedimento e consequentemente a autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

----- O Valor base, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 47.º do CCP, é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.-----

----- Os procedimentos para a formação de contratar são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar no qual podem ser delegadas todas as competências exceto a competência para a decisão de adjudicação.-----

----- Propõe-se a V.ª Ex.ª o seguinte:-----

----- 1. A Decisão de contratar bem como a decisão para a realização da despesa, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 22 de outubro de 2013, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º e no n.º 2 do art.º 29.º, ambos do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei. n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.-----

----- O valor base estimado da despesa a realizar para o período dos 36 meses, tomando por base o valor dos consumos de 2014 e 2013 e considerando as quantidades estimadas para o referido período, é de 435.000,00€ (quatrocentos e trinta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 535.050,00€, sendo encargo previsto para 2014 o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

montante de 60.416,67€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 74.312,50€, (correspondente a cinco meses – agosto a dezembro), para o qual existe dotação disponível no Plano Plurianual de investimentos de 2014 na rubrica 020102 – combustíveis e lubrificantes, a que corresponde o cabimento n.º 7095.-----

----- O presente contrato dará origem a um contrato plurianual, sendo encargo dos anos seguintes o montante de 374.583,33€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 460.737,50€, (correspondente a trinta e um meses), estando prevista dotação no PPI de 2014 para os anos seguintes (2015 a 2017), pelo que o mesmo será remetido para a autorização prévia da Assembleia Municipal em sua sessão de 14 de junho de 2014. -----

-----2. A Decisão de escolha de procedimento, nos termos do disposto no art.º 38.º do CCP, com recurso ao concurso público internacional, de acordo com o referido na alínea b) do art.º 20.º e no art.º 130.º e seguintes do referido diploma legal; -----

----- 3. Aprovar as peças de procedimento de formação do respetivo contrato, as quais se anexam (programa de procedimento e caderno de encargos - b) do n.º1 do art.º 40.º do CCP), em cumprimento do disposto no n.º2 da referida norma legal. -----

----- 4. A designação dos membros que constituem o júri que conduzirá o procedimento, o qual será constituído, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 67.º do CCP. -----

----- 5. A delegação no júri de todas as competências previstas no CCP, não lhe podendo, porém, delegar a competência para a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º2 do art.º 69.º do CCP. -----

-----Ao referido júri compete proceder à apreciação das propostas e elaborar relatórios de análise e avaliação das propostas, nos termos do disposto no n.º1 do art.º 69.º. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada por V.ª Ex.ª, sendo que, de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º2 do art.º 69.º, todas as competências necessárias à formação do contrato podem ser delegadas no júri, à exceção da decisão de qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º2 da referida norma legal, bem como a aprovação dos erros e omissões ao caderno de encargos. -----

----- Mais se Propõe-se a V.ª Ex.ª **que seja submetido à Assembleia Municipal**, o seguinte, uma vez que o referido procedimento dará encargo em mais de um ano económico e que os respetivos encargos excedem o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos: -----

----- 1. A Autorização prévia para a abertura do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); -----

-----2. A autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, sendo o encargo previsto dividido da seguinte forma: -----

----- 2014: 60.416,67€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 74.312,50€, a que correspondem 5 meses;

----- 2015: 145.000,00€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 178.350,00€, a que correspondem 12 meses;

----- 2016: 145.000,00€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 178.350,00€, a que correspondem 12 meses;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- 2017: 84.583,33€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 104.037,50€, a que correspondem 7 meses;

----- Cumpre-me ainda informar que, atento ao disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis, pelo que o Município se reserva no direito de não proceder à adjudicação do procedimento, caso se verifique, na fase da assunção do compromisso, a inexistência de fundos disponíveis. -----

----- Refira-se por último que, ao contrato a celebrar não se aplica a redução remuneratória nem o parecer prévio vinculativo previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 73.º, da Lei n. 83-C/2013, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2014), uma vez que não estamos perante uma contrato de serviços. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.05.2014: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o processo em apreço à digna Assembleia Municipal, para que esta delibere sobre o seguinte: -----

-----a). A Autorização prévia para a abertura do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);-----

-----b). A autorização prévia para a assunção do respectivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, sendo o encargo previsto dividido da seguinte forma:-----

-----2014: 60.416,67€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 74.312,50€, a que correspondem 5 meses; -----

-----2015: 145.000,00€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 178.350,00€, a que correspondem 12 meses; -----

-----2016: 145.000,00€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 178.350,00€, a que correspondem 12 meses; -----

-----2017: 84.583,33€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 104.037,50€, a que correspondem 7 meses; -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO**: Apreciação e votação da Instalação do **Empresário em fase de constituição Bruno Daniel André Cartas, no Gabinete nº 3 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA)**.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente informação INF/DAGF SF/108/2014, datada de 28/05/2014, da Técnica Superior Andreia Paiva, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Vimos pelo presente, dar conhecimento a V. Exa. da candidatura efectuada pelo, Sr. Bruno Daniel André Cartas com o NIF 211443948 para instalação dos seus serviços nas áreas de contabilidade, consultadoria financeira e gestão, bem como outros serviços no âmbito de matérias integrantes à formação e qualificação profissional dos Técnicos Oficiais de Contas. -----

----- De referir que estamos perante um empresário em fase de constituição, trata-se de um jovem residente no Concelho de Arganil, que pretende desenvolver a prestação dos serviços da sua actividade, num ambiente empresarial, designadamente na vertente da Contabilidade e Consultadoria para o qual possui formação profissional. -----

----- Mais informamos que o interessado já se deslocou às instalações do CETA para conhecer os espaços disponíveis, pelo que solicita que lhe seja arrendado o gabinete nº 3, situado no rés-do-chão do edifício, o qual tem uma área de 19,86m². -----

----- De acordo com o disposto no artigo 5º do Regulamento do CETA, o qual estabelece quais os procedimentos para formalização das candidaturas, o interessado procedeu à entrega dos documentos abaixo referidos e remetidos em anexo, cuja conformidade verificámos: -----

----- - Cartão de Cidadão -----

----- - Documentos Comprobativos da Situação Contributiva e Tributária Regularizada -----

----- - Comprovativo do pedido de Início de Actividade -----

----- Face ao exposto anteriormente e de acordo com o definido no número 1 do artigo 8º do Regulamento do CETA, o qual determina que “a decisão sobre o acesso e instalação no Centro Empresarial e Tecnológico caberá à Câmara Municipal, através de deliberação”, submetemos o assunto à consideração superior. -----

-----À consideração superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.05.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a instalação de Bruno Daniel André Cartas no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, nos termos da informação supra. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO: Alienação do Lote nº 21 da Zona Industrial da Relvinha.**
Apreciação e votação. -----

-----Presente a informação INF /Vereação/4/2014, datada de 28/05/2014, do Senhor Vice-Presidente, Dr. Luis Paulo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Exmo. Sr. Presidente, -----

----- Em 9 de Março de 2004 este Município vendeu o lote nº 21 da Zona Industrial da Relvinha a J.J. Simões Dias, Unipessoal Lda. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Na sequência de processo de execução fiscal, o lote nº 21 veio a ser vendido pela Autoridade Tributária ao Banco Popular (entidade que tinha financiado a empresa, possuía garantias reais sobre o imóvel e, assim e legalmente, foi dispensada do pagamento do preço). Posteriormente, veio aquela empresa J.J. Simões Dias, Unipessoal Lda., a ser declarada insolvente. -----

----- Nesta sequência, o lote 21 ficou numa situação de impasse, com um edifício semi-construído (alvará de licença de obras emitido em 1/08/2006). -----

----- O Município de Arganil, após auscultação da Câmara Municipal, decidiu adquirir aquele imóvel, tendo subjacentes dois objectivos: -----

----- - ultrapassar o impasse vigente há já cerca de 8 anos; -----

----- - voltar a vendê-lo, em termos que permitam recuperar o investimento efectuado na aquisição e instalar uma nova unidade industrial (fim último de qualquer zona industrial).-----

----- Importa recordar que o alvará emitido pelo Município e o parecer favorável emitido pela Direcção Regional de Economia do Centro reportam-se a construção para indústria de tipo 3 de fabricação de móveis de cozinha, mobílias, caixilharias, portas, aduelas, etc. -----

----- Face ao exposto, importa, agora, colocar o mercado e potenciar a instalação de uma unidade industrial que crie postos de trabalho e gere riqueza. -----

----- Considerando as características daquele imóvel e o objecto para que se encontra concebido (e licenciado), parece-nos existir vantagem em que o venda se processe para pessoa (individual ou colectiva) que vise prosseguir idêntica actividade; o que permitiria salvaguardar o edificado já construído e o próprio processo de licenciamento. -----

----- Importa, pois, promover a venda daquele imóvel. -----

----- Ora, como é do conhecimento de V. Exa., a que se venderá, formalmente, será um lote de terreno para construção urbana. -----

----- Assim, e utilizando a mesma salvaguarda do Banco Popular, importará que na escritura de compra e venda fique consignado que o comprador tem conhecimento pessoal do estado de conservação do imóvel atrás identificado e objecto da presente compra e venda, declarando, expressamente, que o adquire no estado em que se encontra e que a presente aquisição corresponde à expressão da sua livre e espontânea vontade. -----

----- Estas vicissitudes desaconselham a venda por negociação, prevista no nº 1 do artigo 81º do regime jurídico do património imobiliário público (DL n.º 280/2007, de 07 de Agosto e ulteriores alterações), uma vez que não se encontram reunidas condições favoráveis para uma negociação.

----- Paralelamente, a alínea a) do nº 2 do mesmo artigo 81º, prevê que possa ser adoptado o ajuste directo quando o valor do imóvel seja inferior a 150.000,00 Euro.-----

----- Face ao exposto, propõe-se **sejam convidados a apresentar proposta pessoas (individuais ou colectivas) que queiram instalar e desenvolver indústria de fabricação de móveis de cozinha, mobílias, caixilharias, portas, aduelas, etc.** -----

----- Este convite pode ser publicado na Comarca de Arganil e editais nos Paços do Concelho e nas Juntas de Freguesia de Arganil e de Sarzedo. Deve conter os seguintes elementos: -----

----- - A identificação e a localização do imóvel: prédio urbano composto por terreno para construção urbana, situado na freguesia de Sarzedo, concelho de Arganil, inscrito na respectiva





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

matriz sob o artigo 1014, descrito no registo predial sob o nº 3001, correspondente ao lote nº 21 da Zona Industrial da Relvinha; -----

----- - O valor base de licitação: 68.000,00 Euro; -----

----- - Os impostos e outros encargos e despesas devidos: acrescem os encargos relacionados com Imposto Municipal sobre Transacções, Imposto de Selo e escritura de compra e venda; -----

----- - As modalidades de pagamento admitidas: O pagamento do preço é efectuado a pronto, podendo ser admitida a modalidade do pagamento em prestações, o qual inclui juros sobre o capital em dívida de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado. Parece sensato estabelecer que o pagamento em prestações não pode exceder 1 ano. A transmissão apenas será operada após pagamento integral do preço; -----

----- - O local e a data limite para a apresentação de propostas: 15 de Julho de 2014; -----

----- - O local, a data e a hora de abertura de propostas: Paços do Concelho, às 10h00 do dia 17 de Julho de 2014; -----

----- - A indicação de outros elementos considerados relevantes: da escritura de compra e venda constará que o comprador tem conhecimento pessoal do estado de conservação do imóvel atrás identificado e objecto da compra e venda, declarando, expressamente, que o adquire no estado em que se encontra e que a presente aquisição corresponde à expressão da sua livre e espontânea vontade. -----

----- Considerando que a aquisição foi apreciada em sede de reunião de Câmara, parece adequado que esta proposta seja, igualmente, discutida naquele órgão. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.05.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----O **Senhor Presidente** propôs que os pontos do ponto Oitavo ao ponto Décimo Terceiro inclusive, fossem votados em conjunto.-----

-----A Câmara Municipal concordou com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

-----Presente a informação INF /DAGF/177/2014, datada de 27/05/2014, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Em coerência com o solicitado por V.^a Ex.^a e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações). -----

----- Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e Uniões de freguesias em causa, conforme previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.ª Ex.ª para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, minuta do protocolo de cooperação (contrato programa) a celebrar com a **Freguesia de São Martinho da Cortiça**, com vista à comparticipação financeira na execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva na freguesia, no valor total de 4.926,80€ (quatro mil, novecentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos), para a qual existe dotação disponível no orçamento municipal na rubrica 08050102 – Freguesias, conforme informações de cabimento e compromisso anexas, a que correspondem os números 8293 e 9033, respetivamente, contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes: -----

• Objeto e Valor das comparticipações:

- Freguesia de **São Martinho da Cortiça**: “Execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva na freguesia”: 4.926,80€ (quatro mil, novecentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos). -----

• Prazo de Vigência:

Data da Assinatura do contrato até ao cumprimento das obrigações de ambas as partes; -----

• Pagamento:

1 prestação, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. -----

• Prazo de cumprimento: - 180 dias -----

• Incumprimento:

A falta de cumprimento dos contratos implica a devolução dos montantes atribuídos;-----

• Acompanhamento e controlo:

O acompanhamento e controlo do cumprimento dos contratos é feito pela Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar as suas execuções. -----

----- Cumpre-me ainda informar, em cumprimento atento ao disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que o Município dispõe de fundos disponíveis para assumir os compromissos subjacentes à presente informação. -----

----- Anexo minuta do contrato programa, informações de cabimento e de compromisso. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.05.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Presente ainda a informação INF /DAGF/190/2014, datada de 30/05/2014, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Em coerência com o solicitado por V.ª Ex.ª e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações). -----

----- Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibere sobre a forma de apoio às freguesias, Uniões de freguesias e Associação de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.ª Ex.ª para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, minuta dos protocolos de cooperação (contratos programa) a celebrar com a **Freguesia de Sarzedo; União de Freguesias de Anseriz e Vila Cova de Alva; União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra e Associação de Freguesias de Direito Público do concelho de Arganil**, com vista à comparticipação financeira na execução de diversos trabalhos de silvicultura e na beneficiação de equipamento, no valor total de **22.359,54€** (vinte e dois, trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), para a qual existe dotação disponível no orçamento municipal na rubrica 08050102 – Freguesias, conforme informações de cabimento e compromisso anexas, contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes: -----

• Objeto e Valor das comparticipações:

----- - Freguesia de **Sarzedo**: “Execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva na freguesia”: 1.000,00€ (mil euros); -----

----- - União de Freguesias de **Anseriz e Vila Cova de Alva**: “Execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva”: 2.000,00€ (dois mil euros); -----

----- - União de Freguesias de **Cerdeira e Moura da Serra**: “Execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva”: 2.614,15€ (dois mil, seiscentos e catorze euros e quinze cêntimos); -----

----- - **Associação de Freguesias de Direito Público do concelho de Arganil**: “Execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva”: **11.745,39€** (onze mil, setecentos e quarenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), correspondendo: **a) 3.056,59€** (Três mil e cinquenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) à União de freguesias de Coja e Barril de Alva, **b) 2.179,35€** (Dois mil cento e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) à freguesia de **Benfeita**; **c) 2.934,13€** (Dois mil novecentos e trinta e quatro euros e treze cêntimos) à freguesia do **Piódão** e **f) 3.575,32€** (três mil, quinhentos e setenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) à freguesia de **Pomares**. -----

----- - **Associação de Freguesias de Direito Público do concelho de Arganil**: “Beneficiação de equipamento”: **5.000,00€** (cinco mil euros). -----

• Prazo de Vigência:

Data da Assinatura dos contratos até ao cumprimento das obrigações de ambas as partes; -----

• Pagamento:

1 prestação, até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

• Prazo de cumprimento: -

180 dias -----

• Incumprimento:

A falta de cumprimento dos contratos implica a devolução dos montantes atribuídos; -----

• Acompanhamento e controlo:

O acompanhamento e controlo do cumprimento dos contratos é feito pela Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar as suas execuções. -----

----- Cumpre-me ainda informar, em cumprimento atento ao disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que o Município dispõe de fundos disponíveis para assumir os compromissos subjacentes à presente informação. -----

-----Anexo minutas dos contrato programa, informações de cabimento e de compromissos. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.05.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----**OITAVO: Celebração do Contrato Programa com a Associação de Freguesias de Direito Público do Concelho de Arganil,** com vista a compartilhar financeiramente a beneficiação de equipamento. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO: Celebração do Contrato Programa com a Associação de Freguesias de Direito Público do Concelho de Arganil,** com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO: Celebração do Contrato Programa com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça,** com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva na freguesia. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO: Celebração do Contrato Programa com a Freguesia de Sarzedo**, com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva na freguesia. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO SEGUNDO: Celebração do Contrato Programa com a União de Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz**, com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva na freguesia. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO TERCEIRO: Celebração do Contrato Programa com a União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra**, com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva na freguesia. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa supra, e submetê-lo à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** Da **Caixa Geral de Aposentações**, com sede em Lisboa, ofício a comunicar o reconhecimento da aposentação do Assistente Operacional, **José Mário Fernandes Santos**.-----

-----O Executivo tomou conhecimento da aposentação e deliberou, por unanimidade, desejar as maiores felicidades ao Senhor José Mário Fernandes Santos, na sua nova condição de aposentado e que esta nova fase da sua vida seja desfrutada com saúde e sorte.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Associação Atlética de Arganil**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a requalificação dos balneários das suas instalações.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/188/2014, datada de 29/05/2014, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A Associação atlética de Arganil remeteu à Câmara Municipal de Arganil pedido de apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a requalificação dos balneários das suas instalações.-----

----- Analisado o pedido pelo Gabinete de Contencioso do Município de Arganil e cumprindo todos os requisitos do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, venho pelo presente propor a atribuição de um apoio pontual no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

----- À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.05.2014: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 (cinco mil euros), à Associação Atlética de Arganil, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **José Fernando Frias Ferreira**, residente no lugar de Mucelão, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer autorização para a realização de obras





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de conservação em barracão, localizado na Rua Principal – Mucelão, freguesia de S. Martinho da Cortiça.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 15/05/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

----- Por requerimento com registo de entrada no Balcão Único, sob o n.º 122, datado de 12 de maio de 2014, veio, o Sr. José Fernando Frias Ferreira requerer, autorização para executar obras de conservação em barracão, localizado na rua Principal - Mucelão, Freguesia de S. Martinho da Cortiça, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE. -----

----- De acordo com informação que consta do requerimento, o requerente pretende substituir a madeira e a telha. -----

----- **Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:** -----

----- **PDM:** -----

----- A pretensão encontra-se localizada em espaço Agrícola, contudo de acordo com a sua localização, poderá a pretensão enquadrar-se no n.º 2 do art. 35º do Regulamento do PDM, considerando-se assim aglomerado urbano. -----

----- Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado por REN, contudo verifica-se a existência de RAN. -----

----- Dado que trata-se apenas de obras que não implicam aumento da área de implantação, não se vê inconveniente. -----

----- Quanto aos RCD's, deverá o requerente ser informado que deverá solicitar junto do Balcão Único um requerimento do tipo diversos para proceder ao encaminhamento deste entulho. – n.º 1 do art. 48 do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município. -----

----- Deverá o requerente tomar conhecimento de que a obra só se mantém isenta caso não altere a forma da cobertura da edificação. -----

----- Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, a mesma encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento. -----

----- Mais se propõe que o requerente tome conhecimento do acima sublinhado. -----

----- À consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.05.2014; "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação em barracão, localizado na Rua Principal – Mucelão, freguesia de S. Martinho da Cortiça. À DGU para operacionalização. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **Ismael Duarte Barata**, residente em Pereiro, freguesia de Arganil, a requerer autorização para a realização de obras de conservação num edifício, localizado em Pereiro, freguesia de Arganil. -----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 15/05/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço de expediente do Balcão Único, sob o n.º 130, datado de 20 de maio de 2014, veio, o Sr. Ismael Duarte Barata, dar entrada de elementos com vista a autorização para realizar obras de conservação num edifício, localizado em Pereiro, Freguesia de Arganil. -----

----- Dado que o pedido será analisado e proferida a decisão em sede de Reunião de Câmara, transcreve-se o parecer anterior, por forma a enquadrar o presente parecer; -----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço de expediente do Balcão Único, sob o n.º 92, datado de 21 de abril de 2014, veio, o Sr. Ismael Duarte Barata requerer, autorização para realizar obras de conservação num edifício, localizado em Pereiro, Freguesia de Arganil, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do art. 78º do RMEU. -----

----- O prédio em causa não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil, contudo o requerente apresenta caderneta predial onde se conclui que o artigo matricial é o 4443, sendo a área de **530.00 m2**. -----

----- O requerente informa que as obras a realizar são a alteração da cobertura (substituição de telhas) e pintura de remate do beirado e varanda a cor branca e outra com o RAL: E 206 Paixão.

----- Dado que o RAL indicado não é conclusivo, deverá o requerente esclarecer. -----

----- **Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:** -----

----- **PDM:** -----

----- A pretensão encontra-se localizada em espaço Agro-Silvo-Pastoril, contudo de acordo com a sua localização, poderá aplicar-se o n.º 2 do art. 35º do Regulamento do PDM, considerando-se assim aglomerado urbano. -----

----- Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado. -----

----- Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., a notificação à requerente para esclarecer o acima sublinhado.” -----

29 de abril de 2014

----- Chegados há presente data, verifica-se pelo parecer anterior, que se propôs a notificação ao requerente para esclarecer o RAL, dado que o mesmo não é conclusivo. -----

----- Neste seguimento, vem agora o requerente esclarecer que por lapso foi indicado incorretamente a referência da tinta, sendo a correta, a tinta com referencia NCS-S-1580-Y90 R do Catálogo Universal Barbocril. -----

----- Assim verifica-se pela consulta da referência apresentada, que a cor em causa é um tom vermelho. -----

----- Uma vez que não se trata de uma cor muito comum, deverá o requerente em fase de obra, fazer um teste no suporte pretendido e solicitar a deslocação de um técnico ao local. -----

----- Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, a mesma encontra-se isenta de controlo prévio por parte





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento. -----

----- Mais se propõe que o requerente tome conhecimento do acima sublinhado. -----

----- À consideração Superior. -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.05.2014; "À Reunião de Câmara."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação num edifício localizado em Pereiro, Arganil. À DGU para operacionalização. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----TERCEIRO: De Habitalva – Construções Civis, Lda, com sede em Arganil, a requerer a emissão de certidão de divisão de prédio localizado em Paço - Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva. -----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 15/05/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Dado o assunto supra-referido, informa-se Vossa Ex.a, o seguinte: -----

----- O requerente, Habitalva - Construções Civis Lda, solicitou a esta autoridade administrativa, certidão de divisão de prédio, dado que o mesmo constitui dois prédios autónomos e distintos entre si, localizado em Paço - Coja, União de Freguesias de Coja e Barril de Alva. -----

----- O presente pedido já foi analisado pela presente signatária e Dr.ª Inês Anjos, contudo, o mesmo deverá ser deliberado em sede de Reunião de Câmara. -----

----- Assim e face ao pedido do requerente, verifica-se a existência de um talude - elemento natural no prédio em causa, tratando-se de uma divisão fundiária por causas naturais, alheia à vontade do proprietário, pelo que se propõe a Vossa Ex.a., o encaminhamento da pretensão a Reunião de Câmara para que a mesma ateste este facto. -----

----- À consideração superior. -----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.05.2014; "À Reunião de Câmara."-----

-----Analisado que foi o processo deliberou-se, por unanimidade, emitir a certidão. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Loteamentos Urbanos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----PRIMEIRO: Alteração ao loteamento da Zona Industrial da Relvinha Este – Lote nº 27 – Auto Sucata Zé Neves. -----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 15/05/2014, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A empresa, Auto Sucata Zé Neves, solicitou a esta autoridade administrativa, o licenciamento de alteração ao loteamento da Zona Industrial da Relvinha Este – Lote 27. -----

----- Em 10/04/2014, a alteração ao loteamento em causa foi analisada, através da INF/DGU/197/2014. -----

----- Dado que a presente alteração deverá ser aprovada em sede de Reunião de Câmara, transcreve-se a informação acima referida, por forma a enquadrar o presente parecer; -----

----- “A Empresa Auto Sucata Zé Neves, através de requerimento, vem solicitar a esta autoridade administrativa a alteração ao loteamento supra-referido, dado que as atividades exercidas nos lotes 27-A e 27-B, não estão de acordo com o quadro síntese aprovado em sede de Reunião de Câmara datada de 5 de novembro de 2013. -----

----- Este pedido foi despoletado quando a empresa solicitou o licenciamento de operações de gestão de resíduos, junto da CCDR'c. -----

----- Esta entidade também nos solicitou informação quanto à viabilidade da pretensão. -----

----- **Quanto ao questionado acima, propõe-se a Vossa Exa., o envio de ofício à CCDR'c para que tomem conhecimento de que existe viabilidade, bem como já se encontra o loteamento em fase de aprovação.** -----

----- Assim estes serviços procederam a alteração pretendida., não só aos lotes em causa (usos e n.º de pisos), mas também houve necessidade de adequar as áreas de estacionamento e espaços verdes de acordo com a Portaria n.º 216-B/08, de 3 de março. -----

----- De acordo com a memória descritiva em anexo, com a presente alteração os parâmetros urbanísticos cumprem com o n.º 2 do art. 41º do Regulamento do PDM de Arganil. -----

----- Quanto aos afastamentos quer as extremas, quer ao arruamento, não houve qualquer alteração aos mesmos. -----

----- **Dado que esta alteração não implica aumento da área do polo industrial, mas apenas características dos lotes e apesar do polo possuir uma área superior a 4 ha, é entendimento da presente signatária que esta alteração não está sujeita a consulta pública prevista no art. 22 do RJUE.** -----

----- Aquando da entrada em vigor do PDM de Arganil, este instrumento territorial, veio revogar os de ordem inferior, nomeadamente o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha existente.

----- Assim deveria ter esta Câmara Municipal, ter procedido de imediato à elaboração de um loteamento para ter um instrumento válido para regular as edificações bem como as características dos lotes. -----

----- Este procedimento já se encontra iniciado com a aprovação do Polo Industrial da Relvinha Este, que só abrangeu determinados lotes por razões de ordens várias, tendendo a ser ampliado num futuro próximo por forma a abranger os restantes lotes. -----

----- Assim e conforme se pode observar da leitura da planta síntese agora proposta a mesma possui áreas definidas que traduzem o acima referido. -----

----- Procedimento diferente é este Polo Industrial, dado que "nasceu" como loteamento autónomo e denominado Polo Industrial da Relvinha 2ª fase, que entretanto já sofreu várias revisões, sendo a presente a 4ª. -----

----- De acordo com o acima referido e por forma a cumprir com o n.º 3 do art. 27º do RJUE, deverão os proprietários dos lotes 21 a 28 no prazo de 10 dias úteis se pronunciarem sobre a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

oposição ou não à presente alteração, devendo os mesmos tomarem conhecimento da memória descritiva. Quanto à planta síntese, deverá a mesma estar disponível para consulta dos proprietários dos lotes em causa nos serviços da Câmara Municipal. -----

----- Mais se informa, que de acordo com o anexo II, este projeto não se encontra abrangido pela alínea b) do n.º 3 e do art.º 1º do D.L. n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, isto é, como esta alteração não implica a construção de um loteamento com área superior a 20 ha, a alteração encontra-se isenta de Avaliação de Impacte Ambiental . -----

----- Face ao descrito acima, propõe-se a Vossa Exa., o seguinte: -----

----- 1. Dar conhecimento à CCDDR'c de que esta alteração é possível e já se encontra a decorrer;

----- 2. Notificação aos proprietários dos lotes referidos por forma a cumprir com o n.º 3 do art. 27º do RJUE; -----

----- 3. Consulta à Junta de Freguesia de Sarzedo.”-----

----- Chegados há presente data, verifica-se o seguinte: -----

----- Nenhum dos proprietários notificados no âmbito do n.º 3 do art. 27º do RJUE se pronunciou.

-----A Junta de Freguesia de Sarzedo foi notificada a 28/4/2014, pelo ofício S/2932/2014, contudo até há presente data ainda não se pronunciou. Dado tratar-se de uma entidade que não vincula os particulares e as entidades públicas, o procedimento irá prosseguir os seus trâmites. -----

----- A CCDDR'c tomou conhecimento da alteração ao loteamento pelo ofício S/2940/2014, de 28/04/2014. -----

-----Assim e de acordo com o anterior e presente parecer, memória descritiva e planta síntese do loteamento, propõe-se a Vossa Exa., o envio a Reunião de Câmara para que se delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- 1. Não sujeitar a presente alteração a discussão pública – art. 22º do RJUE, apesar do polo possuir uma área superior a 4 há, esta alteração não implica aumento da área do polo industrial, mas apenas características dos lotes; -----

----- 2. De acordo com o anexo II, não sujeitar esta alteração a Avaliação de Impacte Ambiental, dado que a mesma encontra-se isenta, pois não se encontra abrangida pela alínea b) do n.º 3 e do art.º 1º do D.L. n.º 151-B/2013 de 31 de outubro; -----

----- 3. Não há lugar a cedências para espaços verdes, dado que o cedido anteriormente cumpre com a alínea a) do n.º 2 do art. 36º do Regulamento do PDM; -----

----- 4. Aprovação da alteração ao loteamento nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 23º do RJUE.-----

----- À consideração superior. -----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 20.05.2014; "Aprovo o proposto."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Loteamento em apreço, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 - **Listagem de Contratos Plurianuais celebrados entre 17 de Abril de 2014 e 29 de Maio de 2014**, no âmbito da Autorização Prévia genérica da Assembleia Municipal, para a assunção de compromissos plurianuais, da qual se anexa cópia à acta e se dá por transcrita para todos os efeitos legais. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

